



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL
PROJETO DE LEI Nº 012 DE 23 DE MARÇO DE 2018

CRIA O CARGO DE OFICIAL DE RECURSOS HUMANOS NO QUADRO DE SERVIDORES DO PODER EXECUTIVO E FIXA ESPECIFICAÇÕES

O PREFEITO MUNICIPAL DE HERVAL/RS no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município, remete aos Nobres Vereadores o presente Projeto de Lei.

Art. 1º É criado, no Quadro de Servidores do Município, o seguinte cargo de provimento efetivo:

NÍVEL: Superior

CARGO: OFICIAL DE RECURSOS HUMANOS

CATEGORIA FUNCIONAL: "K"

ATRIBUIÇÕES:

DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Executar tarefas que envolvam a gestão de pessoal: admissão, demissões, folha de pagamento, férias, licenças, demais benefícios e obrigações; controle do ponto e efetividade dos servidores; preparar e executar atos administrativos.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA:

Controlar e executar as rotinas da folha de pagamento e programação dos pagamentos dos servidores ativos, inativos, e pensionistas, apontamento do registro de ponto dos servidores. Coordenar a equipe de folha de pagamento, gerir a demanda e rotina do departamento de pessoal, acompanhar a evolução dos indicadores. Supervisionar e executar os serviços de administração de pessoal, entregar todas as obrigações trabalhistas e previdenciárias, elaborar relatórios e participar de reuniões, supervisionar e executar os serviços de administração de pessoal, controlando e calculando folha de pagamento, admissões e rescisões contratuais, tais como férias e outros benefícios e vantagens dos servidores, controlar o cumprimento da jornada de

trabalho, gerir a demanda e rotina do departamento de pessoal, prestar suporte e orientação para a equipe no desenvolvimento dos trabalhos, elaborando rotinas próprias dessa área, quais sejam: folha de pagamento, admissão, rescisão, SEFIP, DIRF, RAIS, CAGED, SIAPES e outras atividades correlatas, coordenar a realização de todas as solicitações das áreas, em conformidade com a legislação específica, dentro dos prazos pré-estabelecidos. Coordenar e executar concursos públicos e processos de seleção de pessoal (estagiários, servidores temporários e de provimento efetivo).

CONDICÕES DE TRABALHO:

a) Geral: Carga Horária de 30 horas semanais

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

a) Instrução: Curso Superior nas áreas de Ciências Contábeis, Ciências Jurídicas e Sociais, Administração, Gestão Pública, Gestão em Recursos Humanos.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão a conta das seguintes dotações orçamentárias.

Órgão: Secretaria da Administração

Natureza da Despesa: 3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL

Fonte: 0001 - Livre

Art.3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Herval, 23 de março de 2018


Rubem Dari Wilhelmsen
Prefeito

Rosimere da Silva Martins
Sec. Adjunta da Administração

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE, SALVE VIDAS"



**Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL**

**JUSTIFICATIVA DO
PROJETO DE LEI Nº 012/2018**

Senhores Vereadores, estamos encaminhando o Projeto de Lei nº 012/2018, que visa criar o cargo de Oficial de Recursos Humanos. É de extrema importância a inserção desta função no quadro de cargos do Poder Executivo, tendo em vista a necessidade de trazer uma qualificação técnica para o Setor.

Além disso, é extremamente recomendável que estas funções sejam exercidas por um servidor de provimento efetivo.

Diante do exposto, compreendemos que é imprescindível esta criação.


Rubem Darí Wilhelmsen
Prefeito

“DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE, SALVE VIDAS”